

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia

<p>1. OBJETO</p>	<p>Prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para a elaboração de projeto executivo detalhado de manutenção d</p>																																												
<p>1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</p>	<p>O objeto da contratação deverá ser entregue nas seguintes quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 conjunto de plantas e desenhos detalhados, tanto impressos como em formato DWG; - 01 Memorial descritivo com a solução técnica adotada para recuperar as peças danificadas e os demais procedimentos necessários; - 01 Planilha de orçamento detalhado; - 01 Planilha de composição do BDI; - 01 Planilha de composição de preços unitários; - 01 Relação contendo a fonte de referência de cada preço de serviço constante das planilhas; - 01 Cronograma físico-financeiro; - 01 Relatório fotográfico da situação atual; <p>A planilha de orçamento deverá conter, no mínimo, a descrição, a fonte de referência de pesquisa, a quantidade, a unidade e os preços dos seguintes</p> <table border="1" data-bbox="322 936 1043 1809"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Manutenção corretiva da estrutura de fixação das lâminas</td> </tr> <tr> <td>1.1</td> <td>Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes / Solução equivalente para trabalhos em altura</td> </tr> <tr> <td>1.2</td> <td>Retirada de lâminas de controle de luz solar – <i>brise-soleil</i></td> </tr> <tr> <td>1.3</td> <td>Retirada de longarinas danificadas (estrutura de fixação)</td> </tr> <tr> <td>1.4</td> <td>Reparo na fixação de sapatas danificadas (estrutura de fixação)</td> </tr> <tr> <td>1.5</td> <td>Fornecimento e instalação de novas longarinas (estrutura de fixação)</td> </tr> <tr> <td>1.6</td> <td>Substituição de acessórios danificados (sapatas)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Recuperação de Estruturas danificadas</td> </tr> <tr> <td>2.1</td> <td>Lixamento da tinta das lâminas dos <i>brise-soleil</i></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2</td> <td>Aplicação de primer poliuretano (primer PU)</td> </tr> <tr> <td>2.3</td> <td>Pintura automotiva com uso de ar comprimido, na cor azul (na tonalidade existente no TCEMG)</td> </tr> <tr> <td>2.4</td> <td>Reinstalação de lâminas de <i>brise-soleil</i>, após pintura</td> </tr> <tr> <td>2.5</td> <td>Lixamento e recuperação de longarinas com oxidação</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Fornecimento de lâminas</td> </tr> <tr> <td>3.1</td> <td>Fornecimento de lâminas de <i>brise-soleil</i>, tipo Asa de Avião, fabricado em alumínio, tampas em nylon e preenchidos com material termoacústico</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Bota-fora e limpeza</td> </tr> <tr> <td>4.1</td> <td>Limpeza e remoção de entulhos por meio de caçambas</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	1	Manutenção corretiva da estrutura de fixação das lâminas	1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes / Solução equivalente para trabalhos em altura	1.2	Retirada de lâminas de controle de luz solar – <i>brise-soleil</i>	1.3	Retirada de longarinas danificadas (estrutura de fixação)	1.4	Reparo na fixação de sapatas danificadas (estrutura de fixação)	1.5	Fornecimento e instalação de novas longarinas (estrutura de fixação)	1.6	Substituição de acessórios danificados (sapatas)			2	Recuperação de Estruturas danificadas	2.1	Lixamento da tinta das lâminas dos <i>brise-soleil</i>			2.2	Aplicação de primer poliuretano (primer PU)	2.3	Pintura automotiva com uso de ar comprimido, na cor azul (na tonalidade existente no TCEMG)	2.4	Reinstalação de lâminas de <i>brise-soleil</i> , após pintura	2.5	Lixamento e recuperação de longarinas com oxidação			3	Fornecimento de lâminas	3.1	Fornecimento de lâminas de <i>brise-soleil</i> , tipo Asa de Avião, fabricado em alumínio, tampas em nylon e preenchidos com material termoacústico			4	Bota-fora e limpeza	4.1	Limpeza e remoção de entulhos por meio de caçambas
Item	Descrição																																												
1	Manutenção corretiva da estrutura de fixação das lâminas																																												
1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes / Solução equivalente para trabalhos em altura																																												
1.2	Retirada de lâminas de controle de luz solar – <i>brise-soleil</i>																																												
1.3	Retirada de longarinas danificadas (estrutura de fixação)																																												
1.4	Reparo na fixação de sapatas danificadas (estrutura de fixação)																																												
1.5	Fornecimento e instalação de novas longarinas (estrutura de fixação)																																												
1.6	Substituição de acessórios danificados (sapatas)																																												
2	Recuperação de Estruturas danificadas																																												
2.1	Lixamento da tinta das lâminas dos <i>brise-soleil</i>																																												
2.2	Aplicação de primer poliuretano (primer PU)																																												
2.3	Pintura automotiva com uso de ar comprimido, na cor azul (na tonalidade existente no TCEMG)																																												
2.4	Reinstalação de lâminas de <i>brise-soleil</i> , após pintura																																												
2.5	Lixamento e recuperação de longarinas com oxidação																																												
3	Fornecimento de lâminas																																												
3.1	Fornecimento de lâminas de <i>brise-soleil</i> , tipo Asa de Avião, fabricado em alumínio, tampas em nylon e preenchidos com material termoacústico																																												
4	Bota-fora e limpeza																																												
4.1	Limpeza e remoção de entulhos por meio de caçambas																																												
<p>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>A contratação justifica-se porque os brises existentes nas fachadas dos Edifícios Sede e Anexo I apresentam desgaste de peças/elementos e sinais de risco de queda, com potencial impacto à segurança de servidores, usuários e transeuntes, bem como ao patrimônio público.</p> <p>A contratação do projeto tem por finalidade recolocar em condições adequadas de desempenho e segurança os elementos de fachada, orientando tec maior precisão de quantitativos, metodologia e custos, reduzindo riscos de aditivos e retrabalhos.</p>																																												

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor pr
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	<p>4.1 A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e c</p> <p>4.2 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual,</p> <p>4.3 A PROPONENTE deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade de trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das p</p>

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 DECLARAÇÕES

- a) Declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sc
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ra
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tribu Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Est
 - e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretari
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econô
 - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - h) Declaração expressa de que o fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Fed
- OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certificado d

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Para a qualificação técnica deverá ser apresentado:

5.4.1.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.4.1.2 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto

5.4.2 Para a qualificação técnico-operacional, apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expe atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser licita metálicas, com área de instalação mínima de 400m², que representa 30% do total da área da fachada principal do Edifício Sede do Tribunal.

5.4.2.1 Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de execução

5.4.2.2 Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertine

5.4.3 Qualificação técnico-profissional, apresentar Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviço representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- a) 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza
- b) o profissional indicado na Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como experiência equivalente ou superior;

b.1) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, deven da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional

b.2) Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”.

5.5 VISTORIA PRÉVIA

5.5.1 É obrigatória VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

5.5.2 A finalidade da visita é a complementação de informações, pois existem características técnicas que tornam imprescindível a visita, como condi dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.3 A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coa Manutenção e Obras do Tribunal, no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348 2258, nos dias úteis, de 8 às 11h

5.5.4 A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, no horário agendad

5.5.5 Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.

5.5.6 A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias documentação de habilitação.

5.5.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobriga

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.
- 8.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 8.3 Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativamente, em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.4 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal.
- 8.5 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.6 Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza.
- 8.7 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 8.8 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou falhas.
- 8.9 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.
- 8.10 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.
- 8.11 Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador. Será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.
- 8.12 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.13 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 8.14 Utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares pela ABNT e INMETRO.
- 8.15 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.
- 8.16 Encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios.
- 8.17 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência.
- 8.18 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.
- 8.19 Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- 8.20 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato.
- 8.21 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução.
- 8.22 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.
- 8.23 Informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada caso.
- 8.24 Submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 8.25 Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitadas.
- 8.26 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.27 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas.
- 8.28 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a evitar qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.29 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a devida comprovação pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as condições exigidas.
- 8.30 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:
- a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Contrato;
 - b) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - d) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - e) observar as normas do INMETRO e a ISO 14000.
- 8.31 Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.
- 8.32 Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a indenizar.
- 8.33 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da contratação, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

<p>9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço.</p> <p>9.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachá.</p> <p>9.3 Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.</p> <p>9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.</p> <p>9.5 Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.</p> <p>9.6 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do TRIBUNAIS, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.</p> <p>9.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.</p> <p>9.8 Recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, independentemente de culpa.</p> <p>9.9 Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços.</p> <p>9.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.</p> <p>9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.</p> <p>9.12 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.</p> <p>9.13 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.</p> <p>9.14 Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do custo dos pagamentos.</p> <p>9.15 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo-a apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.</p> <p>9.16 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações perante terceiros, ou por irregularidades constatadas.</p> <p>9.17 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assistência técnica, desde que não haja exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e entrega dos serviços.</p> <p>9.18 Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.</p> <p>9.19 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.</p> <p>9.20 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.</p>
<p>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p>	<p>10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Planejamento das Contratações, de acordo com a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>10.4 O fiscal do contrato anotar em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências constatadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p>
<p>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O custo estimado total da contratação será apurado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações, por meio de pesquisa de preços de mercado.</p>
<p>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).</p>

<p>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>13.1 O pagamento será realizado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, com a emissão de nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovada por meio de nota fiscal/fatura.</p> <p>13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as estabelecidas no Edital.</p> <p>13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá ser contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos serviços.</p> <p>13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento de pagamento entre as partes.</p> <p>13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.</p> <p>13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL em regime de juros simples, observando o seguinte:</p> <p style="padding-left: 20px;">I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre o vencimento e o pagamento; I = Taxa de juros simples de 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.</p> <p>13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Impostos de Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).</p> <p>13.10 O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar pela CONTRATADA.</p>
<p>14. REAJUSTAMENTO</p>	<p>1) O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 15, quando ocorrerem alterações de preços, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a margem de lucro contratada.</p> <p>2) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação de novos itens, alterações legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.</p> <p>3) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.</p> <p>4) O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.</p> <p>5) O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).</p> <p>6) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p> <p>7) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial de reajustamento.</p> <p>8) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.</p> <p>9) O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.</p>

15. SANÇÕES

- 1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
- 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa executiva do objeto do contrato;
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII](#) e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX](#) mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 1º da Lei nº 14.133/2021:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornaram impróprios para o uso a que se destinam.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total.
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de multa de mora.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será devida pelo CONTRATADO ao TRIBUNAL, ou cobrada na via judicial.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado.
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras asseguradas no contraditório e a ampla defesa.
- 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, em todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa física ou jurídica, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou o fornecedor ou contratado no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 19) É admitida a reabilitação do fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DATA:18/03/2026

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Heris Leonel da Silva Leite - Coordenador de Manutenção e Obras

Paulo Assunção Mota - Auditor de Controle Externo

Flávia de Araújo e Silva - Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite**, **Coordenador**, em 13/05/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507812** e o código CRC **3A3A14B1**.

